



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 380
Decisão da CEEE	Nº 149/2022	
Referência	Processo nº 1138492/2021	
Interessado	AH GERADORES EIRELI - EPP	

**EMENTA:** Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, por infração ao Artigo 59 da Lei nº 5.194/66.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea(PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **380**, apreciando o Processo Nº **1138492/2021**, que versa sobre Auto de Infração Nº 500025552/2022 em desfavor da a Pessoa Jurídica **AH GERADORES EIRELI - EPP**, devido a falta de Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho, conforme seus Objetivos Sociais (Instalação de máquinas e equipamentos industriais) e prestação de Serviços de Manutenção Preventiva nos Grupos Geradores do Abatedouro da Firma Guaraves Guarabira Aves Ltda, referente ao mês de fevereiro/2021, conforme NFSe 525, Observação: “foi observado em Consulta Pública Via Sitac Crea/PE, que a Empresa encontra-se com Registro Cancelado em seu Crea de origem”, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Artigo 59 da Lei nº 5.194/66, que diz: “*As Firms, Sociedades, Associações, Companhias, Cooperativas e Empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente Registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos Profissionais do seu Quadro Técnico*”; **considerando** que a empresa apresentou Defesa escrita no prazo, ou seja, no dia 28/04/2021, onde alega que: em 26/03/2018 foi publicada a Lei Federal 13.639/2018, e que a mesma, entrou em vigor a partir dessa mesma data, criando o Conselho Federal (CFT) e Regional (CRT) dos Técnicos Industriais. Assim logo após a data supracitada, através do CF, foi solicitado aos Conselhos Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), a imediata migração desse profissionais, para o novo Conselho, desvinculando desta forma, da competência administrativa do sistema Confea/Crea”; **considerando** que o interessado tomou conhecimento do auto de infração na data de 19/04/2021, conforme AR anexado ao processo; **considerando** que não identificamos, até a presente data, a regularização do Fato Gerador da infração; **considerando** que no momento da implantação do auto de infração foi observado que a empresa não tinha registro no CRT (Conselhos dos Técnicos), conforme mostrado na Foto da Tela do Sistema do órgão, bem como na sua Defesa não foi apresentada nenhuma documentação de vinculação da empresa ou profissional ligada ao Conselho dos Técnicos; **considerando** que a empresa estava com o Registro cancelado no Crea-PE na época da autuação, **considerando** que em consulta ao sistema do CRT no dia 11/10/2022, foi verificado que a empresa já está sim registrada naquele Conselho, mas não estava na época da autuação pelo Agente Fiscal; **considerando** que a empresa executou serviço na jurisdição do Crea/PB, conforme Nota Fiscal em anexo, tinha registro cancelado no CREA de origem em Pernambuco, e não foi verificado na época da autuação registro da mesma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

em nenhum outro Conselho Profissional; **considerando** que da decisão da Câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, por infração ao Artigo 59 da Lei nº 5.194/66, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza; estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng<sup>a</sup> Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira, Eng. Eletric. Lucas de Souza Borges, Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho e o Eng. Eletric. Nady Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2022.

Eng. Eletric./Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza.  
Coordenador da CEEE – Crea/PB